



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Edifício Vereador José Pires de Almeida - Plenário Vereador Antônio Pellison

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5 DE 29 DE MAIO DE 2018.

“Desaprova as Contas da Prefeitura Municipal de Itatinga relativas ao Exercício de 2013, e dá outras providências”.

(Projeto de Autoria da Comissão Permanente de Finanças, Orçamentos, Obras e Serviços Públicos).

JOSÉ GERALDO CELESTINO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itatinga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 45, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam desaprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Itatinga, relativas ao exercício de 2013, onde era responsável o Sr. Paulo Marcos Borges dos Santos, a qual obteve parecer desfavorável a sua aprovação pela Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por irregularidade insanável e ato doloso de improbidade administrativa, em sessão de 24 de novembro de 2015, no Processo de Prestação de Contas TC-1800/026/13 e seus anexos e apensos, que ficam acolhidos para os fins e efeitos legais.

Artigo 2º - Nos termos da Lei, a Mesa fará comunicação desta deliberação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhando-lhe cópia desta decisão, bem como ao Ministério Público Estadual, com cópias da decisão, para apuração de responsabilidades referentes às irregularidades apontadas e à Justiça Eleitoral.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itatinga, aos 29 de maio de 2018.

JOSÉ GERALDO CELESTINO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal e afixado no lugar de costume, na data supra.

ALEXANDRE DELCHIARO-CHIARELLI
Secretário Geral